



Ofício N°: 175/2021

Aurora-Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
RECEBIDO

19 / 11 / 21

19 de Novembro de 2021

Me Bonme

A CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº317 do Excelentíssimo Vereador Cícero Evangelista Lopes.

Nobre Vereador,

Desconheço tal lei que proíba a realização de torneios em uma quadra e nem acho que exista algo tão sem sentido, afinal qual fundamento de uma lei que proíbe que aconteça esporte em um local que existe justamente para essa finalidade, não tem lógica.

Agora, se Vossa Excelência esta se referindo a realização de evento com fins lucrativos usando de um bem publico isso sim é proibido, além de ser imoral. E posso explicar de uma forma bem simples: por exemplo, seria correto qualquer um de nós pegarmos o caminhão da prefeitura e cobrar das pessoas para fazer mudanças e ficar com esse dinheiro, ou seja, lucrar com um bem publico? Ou eu cobrar de jogadores para usarem de uma quadra que é pública, que boa parte dos atletas que usam dela não tem condições de alugar um local privado para realizar a pratica esportiva? é fácil responder que não.

Mas, segue em anexo a esse oficio uma copia do parecer técnico nº 47/2021 da Procuradoria Geral do município de Aurora-CE, onde explica em termos jurídicos porque não pode usar um bem publico para ganhar dinheiro.

Quero deixar claro que a quadra poliesportiva está à disposição de todos que quiserem para realizar eventos sociais, sem fins lucrativos ou que sejam para o bem geral.

WESLEY LEITE
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E ESPORTE
CPF: 067.640.873-77
PORTARIA: 040107/2021

WESLEY LEITE
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E ESPORTE
CPF: 067.640.873-77 PORTARIA: 040107/2021